



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30

LEI Nº 1661,

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE **LEI** NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º – Fica denominado de Centro Educacional Prof^ª. Sônia Braga Pereira Brandt, o Complexo Escolar Cesário Alvim, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 15 de junho de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Autoria: Vereador Roni LUIZ PEREIRA DA SILVA